



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

Boa Vista – RR, 11, 08 de 2021.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações;
- 1.3. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;
- 1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e suas alterações;
- 1.5. Art.178 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021
- 1.6. Decreto Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 1.7. Decreto nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;
- 1.8. Decreto Estadual nº. 29.468-E, de 13 de outubro de 2020

2. DO OBJETO:

2.1. Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR, oriunda de Emenda Parlamentar, Proposta: 05370.016000/1190-08 e Proposta nº: 05370.016000/1150-20.

3. DA COORDENADORIA CONTEMPLADA:

3.1. A presente aquisição contemplará as seguintes coordenações:

- a) Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência-CGUE.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1 Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

4.2 Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos médico - hospitalar, consumo e permanente, que deverá atender às necessidades do Hospital Geral de Roraima- HGR, oriunda de Emenda Parlamentar, Proposta nº 05370.016000/1190-08 e Proposta nº 05370.016000/1150-20, PAM nº 040/2020, autorizado 17/01/2020.

4.3 A aquisição de material médico-hospitalar, consumo e permanente tem objetivo suprir parte da necessidade do Hospital Geral de Roraima - HGR no que tange a substituição de equipamentos obsoletos/inservíveis bem como um suporte tecnológico mais atualizado visando proporcionar melhorias das condições de trabalho dos servidores bem como um atendimento digno e de qualidade aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

4.4 Considerando a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada;

4.5 Considerando a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo os serviços de saúde adequados;

4.6 Considerando a qualidade de um serviço está relacionada com vários fatores estão agregados neste conceito, um deles é a utilização de aparelhos modernos, confiáveis, com boa qualidade e durabilidade, melhorando ainda mais a assistência aos usuários do SUS.

4.7 Considerando que a modernização de equipamentos é uma ferramenta que valida à qualidade dos serviços prestados, sendo constantes e céleres, buscando a otimização dos processos operacionais e analíticos dos equipamentos. Assim, a forma de aquisição de material, permite que a unidade obtenha do prestador do serviço.

4.8 Considerando a Emenda 38040011- TELMÁRIO MOTA - no valor de R\$ 5.474.878,00(cinco milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais) cujo objeto é aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima;

4.9 Desta forma, justificamos indispensável à aquisição de eventual aquisição equipamentos médico-hospitalares, para atender o **Hospital Geral de Roraima – HGR**.

5. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

5.1 São os constantes do ANEXO I desde Termo de Referência;

5.2 Cumprir enfatizar que no momento da cotação, técnicos do HGR/CGUE, irão a Gerencia Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU acompanhar todos os procedimentos tendo em vista a dificuldade da busca do CATMAT, em virtude da especificidade dos itens;

5.3 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no ANEXO I do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os itens do Anexo I, que compõem o objeto do presente Termo de Referência, enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº. 29.468-E, de 13 de outubro de 2020, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica;

6.2 É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123/2006 e suas alterações, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto nº29467/E- 2020:

- a) necessidade de contratações frequentes;
- b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
- c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
- e) sobre tudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

7.2 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

7.3 O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.

7.4 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.6 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

7.7 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

7.8 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

8.1 O equipamento constante deste ETP, deverá ser entregue no endereço Rua: Miguel Lupi Martins, 214, Bairro: São de Pedro-Boa Vista-RR- CEP:69306-715, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas FISCAIS.

8.2 Os produtos serão recebidos por um(a) Comissão da Secretaria de Estado da Saúde;

8.3 A Contratada deverá agendar a entrega dos objetos constante no Anexo I, deste Termo de Referência na Coordenadoria de Geral de Urgência e Emergência – CGUE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, através do Telefone (95) 98114-4490 / (95) 98414-4484, e/ou e-mail: direcao geral.hgr@saude.rr.gov.br;

9. PRAZO DE ENTREGA:

9.1 A empresa vencedora deverá fornecer, os equipamentos do Anexo I no prazo máximo de até 30 dias corridos a contar da última assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho;

9.1.1 Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação por mais 15 dias corridos após findado o prazo;

9.1.2 O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no item 8 deste TR são exclusivamente da Contratada;

9.1.3 Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

10. CONDIÇÃO DE ENTREGA:

10.1 Os materiais deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

10.2 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ou garantia. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

10.3 Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade e etc.);

10.4 No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no ANEXO I, deste TR.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1 Os equipamentos do Anexo I, deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.1.1 Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento, será recebido, por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESA, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

11.1.2 Definitivamente

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

11.1.3 Os materiais serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

11.2 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11.3 Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação.

12. DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:

12.1 A empresa vencedora e contratada deverá prestar garantia e/ou validade do objeto por um período mínimo de até 12 (doze) meses contados do Recebimento definitivo, uma vez que a responsabilidade do fornecedor dos produtos ou serviços já está prevista nos Arts. 69 e 73, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12.2 Caso o fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada no item 12.1, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

13.1 Sem prejuízo das demais documentações exigidas no procedimento de licitação, os participantes deverão ao tempo do envio da documentação apresentar:

13.2 **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público e ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e **compatíveis com o objeto da licitação**. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado ao Pregoeiro(a) a solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais, contratos dentre outros;

13.3 A licitante deverá apresentar folder, ficha técnica ou manual dos equipamentos em português, contendo as características/especificações mínimas exigidas no parágrafo 6, para esclarecimento da equipe técnica;

13.4 Caberá a empresa apresentar Registro na ANVISA dos equipamentos constantes no Anexo I deste Termo de Referência dentro da validade, ou a sua Dispensa de Registro, quando for o caso;

13.4.1 Caberá a empresa a comprovação de que o equipamento tem o registro dispensado junto a ANVISA.

13.4.2 Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado ao Pregoeiro (a) a solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais, contratos dentre outros;

13.5 Apresentar Declaração de Vistoria Técnica e/ou a Declaração de Vistoria Técnica (quando for o caso), indicados no item 14, sub itens 14.5 e 14.6.

14. DA VISITA/ VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

14.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá a critério próprio realizar visita nas instalações do local de execução dos serviços, conforme tabela abaixo, acompanhado por profissional designado pela Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas (horário local), devendo haver comunicação prévia pelos telefones: (95) 98114-4490 / (95) 98414-4484, e/ou e-mail: direcao geral.hgr@saude.rr.gov.br;

14.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

14.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

14.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14.5 O licitante deverá apresentar junto da Habilitação o Atestado de Vistoria Técnica, assinado por representante da administração e representante legal da empresa, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo apresentar Atestado de vistoria ou declaração de dispensa de vistoria, conforme modelos anexos.

14.6 O licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com documentação da habilitação, Declaração de Dispensa de Vistoria.

ITEM	EQUIPAMENTOS	VISITA/VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE/ ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO
44	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR	X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305-455
45	CALANDRA DE ALTA PRODUÇÃO (COM CILINDRO ACIMA DE 2 METROS)	X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305-455
46	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 50 KG)	X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305-455
49	LITOTRIPTOR EXTRACORPÓREO	X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305-455

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 A Contratada deverá ofertar a assistência técnica na cidade de Boa Vista, durante todo o período de garantia. Todos os itens deverão estar acompanhados do manual do usuário, com versão em português e da relação da REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA;

15.2 No ato do recebimento, os fiscais do processo ao identificar algum item avariado, poderá a contratante abrir o chamado, tendo a Contratada o prazo de até 15 (quinze) dias corrido para substituição do mesmo.

16. DA MONTAGEM, TREINAMENTO E/OU INSTALAÇÃO:

16.1 Os Itens constantes do ANEXO I deste TR deverão ser **Montados, Instalados e Treinados** de acordo com a demanda individualizada **conforme o Anexo-II no HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR**, sito: AV. Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305-455 após solicitação por parte da Coordenação Geral de Urgência e Emergência – CGUE;

16.2 A contratada deverá realizar treinamento para os servidores designados pela Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência - CGUE, com o objetivo de orientar a correta utilização do Equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de instalação, com a carga horária mínima de 04 (quatro) horas, para os equipamentos relacionados nos itens do **Anexo II**.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

17.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu bens de natureza igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência.

18. PAGAMENTO:

18.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

18.3 Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E de 13 de outubro de 2020;

18.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

18.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

18.6 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

19.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

19.3 Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no endereço Rua: Miguel Lupi Martins, 214, Bairro: São de Pedro-Boa Vista-RR- CEP:69306-715, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), incluindo as entregas feitas por transportadoras;

19.4 Substituir o material objeto do Anexo I deste Termo de Referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina ou que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

19.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;

19.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência-CGUE/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

19.7 Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto do Anexo I deste Termo de Referência;

19.8 Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

19.9 MUDAR Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

19.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.11 Caso necessário, A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;

19.12 A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 15 (quinze) dias corridos;

19.12.1 Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

19.13 Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo;

19.14 Caso necessário, a contratada deverá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis corrido da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste de acordo com a marca licitada;

19.15 A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;

19.16 A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;

19.17 Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

19.18 Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerencia Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, para análise de preços e equivalência técnicas dos materiais, podendo sofrer alteração nos valores

conforme marca apresenta x valor, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

20.2 Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

20.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20.4 Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

20.5 Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

20.6 Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

20.7 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

20.8 Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR;

20.9 Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;

20.10 Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

21. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

21.1 Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

22. FISCALIZAÇÃO:

22.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta

Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

22.2 O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.3 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.4 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.5 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.6 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (ANEXO III), sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.7 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.8 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.9 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.10 Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

23.1 CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2) Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

23.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 23.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

23.3 As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, itens do subitem 23.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23.4 As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, itens do subitem 23.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

23.5 A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.5.1 Apresentar documentação falsa.

23.5.2 Retardar a execução do objeto.

23.5.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

23.5.4 Comportar-se de modo inidôneo.

23.5.5 Cometer fraude fiscal.

23.6 Para a conduta descrita no item 23.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos no Artigo 178 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

23.7 Para as condutas descritas nos itens 23.5.1, 23.5.2, 23.5.3 e 23.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

23.8 A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

23.9 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

23.10 Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

23.11 As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

24. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

24.1 O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93;

24.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da última assinatura.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

25.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

26.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

26.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

26.4 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme art. 79, I c/c o Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores (por razões de interesses publico);

26.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

26.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

28. VALOR ESTIMATIVO:

28.1 O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GEC/NP/SESAU-RR.

29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	10.302.783.298/01
FONTE DE RECURSO	307/381
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52
TIPO DE EMPENHO	ORDINÁRIO

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou judicial.

30.2 Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas dos Ep. [2574197](#), Ep [2581910](#), Ep.[2586711](#), Ep. [2570385](#), Ep. [2227916](#) e Ep.[2633593](#), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência – CGUE, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

31. DOS ANEXOS:

31.1 ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO;

31.2 ANEXO II – PLANILHA DOS ITENS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E/OU TREINAMENTO;

31.3 ANEXO III -MODELO TERMO DE VISTORIA;

31.4 ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;

Digitador(a):

(Assinatura eletrônica)
Joelma da Costa C. Silva

Responsáveis Técnicos:

(assinado eletronicamente)

ADRIANA CARLA LEAL CAMPOS
Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar
DAH/CGUE/SESAU

***Revisado e Aprovado:**

***NOTA:**

O presente Termo de Referência e o Anexo I deve ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(assinado eletronicamente)

ADÉLIA CRISTINA BONFIM DE MORAES
Coordenadora Geral de Urgência e Emergência
CGUE/SESAU
Decreto nº 351-P, de 16 de março de 2021

Autorizado:

(assinado eletronicamente)

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RR

ANEXO II
PLANILHA DOS ITENS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E/OU TREINAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MONTAGEM	INSTALAÇÃO	TREINAMENTO	UNIDADE / ENDEREÇO
6	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: TIPO/Nº DE SAÍDA	X	-	X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305-455
18	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	X		-	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305-455

26	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI	X	-	X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305- 455
28	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS	X	-	X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305- 455
29	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	X	X	X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305- 455
31	ARCO CIRÚRGICO	X	-	X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305- 455
33	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	X	-	X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305- 455
35	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	X		X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305- 455
38	ENDOSCÓPIO RÍGIDO	X		X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305- 455
41	ELEVADOR PARA TRANSDIÇÃO DE LEITO	X		X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305- 455
42	BEBEDOURO/PURIFICADOR	-	X	-	HGR/Av.Brg.

					Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305- 455
43	LONGARINA 03 LUGARES	X	-	-	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305- 455
44	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR	X	X	X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305- 455
45	CALANDRA DE ALTA PRODUÇÃO (COM CILINDRO ACIMA DE 2 METROS)	X	X	X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305- 455
46	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 50 KG)	X	X	X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305- 455
49	LITOTRIPTOR EXTRACORPÓREO	X	X	X	HGR/Av.Brg. Eduardo Gomes, 1364 – Aeroporto Boa Vista – RR, 69305- 455

ANEXO-III
MODELO TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade número _____, expedida e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências do Hemocentro de Roraima, situado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3418, Bairro Aeroporto, CEP: 693010-005, na cidade de Boa Vista-RR, tomando conhecimento dos locais onde serão instalados os equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/_____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Unidade de Saúde

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO-IV
MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº ____./_____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do Hemocentro de Roraima, situado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3418, Bairro Aeroporto, CEP: 693010-005, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do serviço com as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP e Edital.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Joelma da Costa Cavalcante, Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte**, em 13/08/2021, às 10:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carla Leal Campos, Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar**, em 13/08/2021, às 10:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Cristina Bonfim de Moraes, Coordenadora Geral de Urgência e Emergência**, em 13/08/2021, às 11:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Leocádio Vasconcelos Filho, Secretário de Estado da Saúde**, em 16/08/2021, às 08:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2643076** e o código CRC **DFCE508D**.

